

LEI Nº 2158 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM ALOPECIA DECORRENTE DE QUIMIOTERAPIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia ou qualquer outro tratamento contra a neoplasia maligna, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer (27 de novembro) pelo Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Sobral.

Art. 2º A Campanha tem por objetivo sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de campanhas publicitárias e a disponibilização de postos de coleta.

Parágrafo único. Os postos de coleta terão de estar cadastrados nas Secretarias ou Órgãos competentes.

Art. 3º A Campanha publicitária de cunho educativo será por meio de:

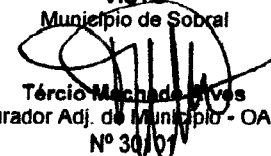
- I - peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação geral;
- II - peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação do Município de Sobral, bem como de suas Secretarias, Autarquias e de seus Órgãos;
- III - cartazes a serem afixados nos órgãos públicos;
- IV - mensagens eletrônicas na internet e redes sociais;
- V - cartilhas a serem distribuídas à população;
- VI - divulgação pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condições de vulnerabilidade socioeconômica, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.


Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral

Tércio Machado Alves
Procurador Adj. do Município - OAB/CE
Nº 30.101



SOBRAL **PREFEITURA**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2123/2021

Ref. Projeto de Lei nº 163/2021

Autoria: Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)

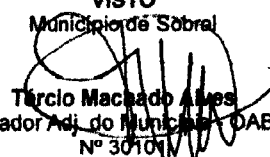
Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Dispõe sobre a criação da Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia, no município de Sobral e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral

Tércio Machado Alves
Procurador Adj. do Município - OAB/CE
Nº 30104